

LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 153/03 DE 03 DE JULHO DE 2003.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Governo do Estado de Mato Grosso de uma área urbana medindo 12.893,79 M2, englobando 50 (cinquenta) lotes de terrenos urbanos de nºs 01 a 08 da quadra nº 01, 01 a 16 da quadra nº 02, 01 a 16 da quadra nº 03, 01 a 08, 15 e 16 da quadra nº 04 do Loteamento Jardim das Oliveiras na cidade de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A doação autorizada por força desta Lei, será feita mediante termo de doação e objetiva o atendimento do compromisso firmado através do convênio nº 153/03 de 03 de julho de 2003, que teve como convenientes o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2006.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal